



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 44

Acresce dispositivo à Lei Complementar  
Municipal nº 01/97, e dá outras  
providências.

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 01/97, de 01/01/1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo, remunerando-se os atuais.

Artigo 7º - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo um órgão que tem por finalidade:

- I – promover a realização de programas de fomento ao comércio, a agropecuária, indústria, e todas as atividades produtivas do município;
- II – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
- III – promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia do município.
- IV – realização de estudos e sócios econômicos.

Parágrafo Único – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tem a seguinte composição, e são criados os cargos constantes do Anexo I, desta Lei.

- I – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL;
  - 1 – Divisão de Cadastramento das Atividades Econômicas;
  - 2 – Divisão de Associativismo;
  - 3 – Divisão de Documentação, Estudos e Pesquisas;
  - 4 – Divisão de Emprego e Geração de Renda.

Artigo 2º - Para fins de implantação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I – redistribuir os créditos consignados no orçamento de 2.000 com vistas a atender o reordenamento de competência institucional entre os órgãos da administração municipal;
- II – promover a reestruturação e reorganização dos órgãos existentes e a extinção dos comprovantes desnecessários.

III – reorganizar, reclassificar, transpor, transformar ou adaptar a nova Estrutura Organizacional os órgãos e cargos de provimentos em comissão existentes, bem como declarar os remanescentes desnecessários;

IV – expedir os demais atos normativos necessários a execução desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2000.



CARLOS MARQUES CASTRO JUNIOR  
Prefeito

## Anexo I

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### I- Cargos em Comissão

Denominação	Nº	Símbolo	Remuneração	
			Vencimento	Representação
Secretário	01	CCS1	R\$ 566,65	R\$
Diretor de Departamento	01	DAS1	R\$ 396,66	R\$
Chefe de Divisão	04	FG1	R\$ 271,99	R\$

Alcantil, 30 de março de 2000.

  
CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR  
Prefeito